

INDUZIMENTO, INSTIGAÇÃO E AUXÍLIO AO SUICÍDIO NO ÂMBITO VIRTUAL**INDUCTION, INSTIGATION AND AID TO SUICIDE IN THE VIRTUAL SCOPE**

Tatiana Manna Bellasalma e Silva
UniFatecie (Paranavaí, Paraná, Brasil)
<https://orcid.org/0000-0002-0452-4886>
bellasalmaesilva@gmail.com.

Otávio da Silva Nunes
UniFatecie (Paranavaí, Paraná, Brasil)
estudante123@gmail.com

RESUMO: Acredita-se que o termo “suicídio” tenha origem no latim e venha da fusão das palavras *sui* (si mesmo) e *caederes* (ação de matar), podendo ser assim considerada a ação de tirar a própria vida. Contemporaneamente, com o avanço dos meios de comunicação a internet surgiu como uma ferramenta de grande importância para o desenvolvimento da humanidade, facilitando o acesso a informação. Com o fácil acesso a web o nível de exposição a diversos tipos de conteúdo fez com que as pessoas ficassem mais suscetíveis a serem influenciadas pelas mídias sociais, o que consequentemente contribuiu para o aumento de suicídios. O presente estudo tem objetivo analisar o contexto histórico até o presente o momento, pesquisando sobre os efeitos que a internet exerce sobre a maioria das pessoas, principalmente os jovens e ponderar acerca dessa situação face a legislação vigente no Brasil e no mundo. Empregou-se o método teórico bibliográfico.

Palavras-chave: Internet. Suicídio. Induzimento. Instigação. Auxílio.

ABSTRACT: It is believed that the term “suicide” originates from Latin and comes from the fusion of the words *sui* (self) and *caederes* (killing action), thus taking the action of taking one's own life. Nowadays, with the advancement of the media, the internet has emerged as a tool of great importance for the development of humanity, facilitating access to information. With easy access to the web the level of exposure to various types of content made people more susceptible to being influenced by social media, which consequently contributed to the increase in suicides. This study aims to analyze the historical context to date, researching the effects that the Internet has on most people, especially young people and analyze this situation in accordance with current legislation in Brazil and worldwide.

Keywords: Internet. Suicide. Inducement. Instigation. Assistance.

1 INTRODUÇÃO

O suicídio transformou-se em um problema de saúde pública de extrema gravidade no Brasil e no mundo. Sendo considerado como um “tabu”, esse fenômeno em forma de epidemia vem crescendo silenciosamente ao longo dos anos.

Presentemente, grupos virtuais, séries e jogos desafiadores têm propagado a ideologia suicida, gerando estímulo aos jovens e as crianças que ficam completamente expostos aos atos

bárbaros de cibercriminosos, que se utilizam do anonimato proporcionado pelo ambiente virtual para disseminar seus crimes.

Será abordado na presente pesquisa o contexto histórico envolvendo o suicídio ao longo dos séculos, com exemplos e exposição de casos que ocorreram no decorrer da história bem como o modo que o suicídio era visto em cada época pela sociedade.

Em sequência, o trabalho exibirá informações sobre o perfil suicida e os fatores de risco que podem levar o indivíduo a praticar o ato, como relações familiares desgastadas, transtornos mentais e psicológicos, abuso de álcool e drogas, falta de valores, antecedentes familiares, abusos sexuais, bullying, dificuldades econômicas, entre outros.

Ainda, a pesquisa irá trazer uma relação de dados estatísticos sobre o suicídio e o tratamento dispensado ao ato através de vários órgãos competentes especializados e utilizados como referência chave para o estudo do presente tema.

Atualmente o ordenamento jurídico não prevê sanção ao suicídio. Contudo, embora a legislação penal não mencione punição para o ato de atentar contra a própria vida, o suicídio é observado pelo direito como um ato danoso e imoral.

Observando o aumento expressivo no número de casos de suicídio, especialmente entre crianças e adolescentes e a enorme influência que as mídias sociais exercem sobre esse público juvenil no âmbito virtual, mostrou-se necessário realizar um estudo aprofundado acerca do suicídio e os impactos que esse fenômeno social exerce pelo mundo.

Para tanto, empregou-se o método teórico bibliográfico consistente na análise de obras doutrinárias, legislação nacional, artigos científicos e documentos eletrônicos que versam sobre o tema. O presente estudo tem por objetivo analisar o contexto histórico até o presente o momento, pesquisando sobre os efeitos que a internet exerce sobre a maioria das pessoas, principalmente os jovens e ponderar acerca dessa situação face a legislação vigente no Brasil e no mundo.

2 O SUÍCIDIO

2.1 CONCEITO

A vida sempre foi vista pela humanidade como algo a ser protegido, porém, com o passar dos anos, houve o surgimento de um fenômeno que tem se feito cada vez mais presente nas sociedades do mundo: o suicídio.

Como fato de extrema relevância social e complexidade, inúmeras questões recaem sobre o presente tema, dentre elas, destacam-se: O que levaria uma pessoa a tirar a própria vida? Atitude de desespero ou de bravura?

Por conta dessas e outras indagações, que o suicídio, ou também, popularmente conhecido como *autocídio* ou *autoquiria* entre a comunidade médica, é um dos principais mistérios que circundam a sociedade (Greco, 2010, p. 187).

O termo suicídio refere-se à expressão de origem latina *sui* (si mesmo) *caedere* (ação de matar). A palavra teria sido utilizada por Desfoitaines, descoberta por volta do Século XVIII, significando “homicídio de si mesmo” (Hottois; Missa, 2005, p. 817).

É considerado suicídio todo o ato que resulte em morte direta ou indiretamente de um ato positivo ou negativo, praticado pela própria vítima, ciente de que produziria esse resultado. A tentativa se caracteriza pela prática do ato, mas que é interrompido antes de resultar em morte (Durkheim, 2000, p. 11).

De acordo com Capez (2014, p. 79) o suicídio pode ser definido como a destruição deliberada da própria vida, em outras palavras, seria o ato do indivíduo que busca direta e voluntariamente a própria morte. Segundo a legislação pátria o suicídio não é visto como um ilícito penal, mas sim como um fato antijurídico, sendo restrita qualquer forma de auxílio que vise a eliminação da vida.

Conforme o conhecimento dos grandes filósofos, o suicídio é comentado como uma das principais causas de violação de deveres e exercício válido de um direito. Em consonância, Rosseau, afirma que o suicídio representa uma contravenção ao dever de ser útil ao próprio homem. Em contrapartida, no ponto de vista da teoria Sêneca, o suicídio é retratado como uma atitude de heroísmo. (Pinheiro, 2016, p. 16).

Em concordância com a ideologia de Kant, o suicídio é representado como uma destruição, premeditada, desmedida e injustificável que o homem faz de sua natureza selvagem. Por outro lado, Vicent Van Gogh acreditava que o suicídio era uma maneira que a vítima encontrava para punir os seus familiares, considerando um ato que representava amigos e familiares como os próprios responsáveis e assassinos de quem o praticou. (Pinheiro, 2016, p. 16).

Estima-se que cerca de 79% dos suicídios ocorrem em países baixa e média renda. O suicídio pode ocorrer durante toda a trajetória da vida, em especial entre o público na faixa

etária entre 15 e 29 anos, sendo a segunda maior causa de jovens no mundo e a quarta causa de morte entre os jovens brasileiros. (Organização panamericana da saúde, 2021).

Como previsto no ordenamento jurídico-penal, o suicídio é compreendido como um ato de eliminação da própria vida, sendo realizado de forma consciente e voluntária por quem o pratica. Essa definição indica claramente que o indivíduo tem discernimento em relação à atitude adotada. (Figueiredo, 2001, p, 45).

Com tudo, na grande maioria dos casos, a vítima procura a morte com uma forma apaziguadora para diminuir seu sofrimento, descrito muitas vezes como insuportável. A dor advinda desse sofrimento pode resultar de inúmeras causas como: crise de natureza afetiva, psicopatia mental e depressão. Em alguns casos pode ser potencializada por fatores sociais como: abuso de drogas, bullying, abuso sexual, insuficiência econômica, entre outros.

Utilizamos suicídio para expressar as mais diversas formas de tirar a própria vida, independentemente de ter sido, de fato, intencional e deliberadamente, independente da forma e dos meios utilizados, da motivação e da conjuntura em que o fenômeno ocorre. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p. 17).

Conforme o exposto pelo Conselho Federal de Psicologia (2013, p. 31) o suicídio é determinado como um fenômeno de alta complexidade que envolve fatores individuais, sociais e culturais, que serão de extrema importância no momento da vítima retirar sua vida. De acordo com a mesma percepção, para a compreensão do ato suicida, será necessário o entendimento de três fatores: os precipitantes que são aqueles normalmente atuais e extrínsecos ao indivíduo, os intrínsecos que são voltados ao seu histórico de vida e aos transtornos mentais já existentes e enfim o contato sociocultural presente no ambiente do ato.

Sob a ótica da sociologia, o suicídio tem um destaque de grande relevância nos estudos realizados por Durkheim. Do ponto de vista do sociólogo, quanto maior a integração do indivíduo com a sociedade, menor será probabilidade dele por fim a sua vida. (DURKHEIM, 2000). Renato Ferreira traz um compêndio dos três tipos de suicídio definidos por Durkheim, segundo as relações homem-sociedade:

Suicídio Altruísta - diz respeito às sociedades que praticam um nível de integração do indivíduo em demasia, pelo que justifica o sacrifício pelo grupo ou por um bem maior;

Suicídio Anômico- diz respeito às sociedades em que impera a anomia, o que não permite que se assegure a satisfação das necessidades mais elementares do

indivíduo, pelo que o suicídio se torna mais frequente; Suicídio Egoísta – é o efeito do desleixo do indivíduo em relação à sociedade, o que o deixa mais vulnerável à inclinação coletiva para o suicídio. Caracteriza-se pelo aumento exponencial do individualismo. (Ferreira, 2008, p. 09).

Ao analisar-se profundamente a teoria durkheimiana, muitas críticas foram estabelecidas com base em estudos realizados por psiquiatras e psicanalistas. Portanto conclui-se que o suicídio é um fenômeno de alta complexidade que envolve estudos e profissionais das mais diversas áreas da antropologia, filosofia e sociologia, no esforço de compreender com mais clareza os motivos que levam uma pessoa a findar sua vida. (Durkheim, 2000).

Atualmente, o suicídio tem se tornado um problema de saúde pública de alto grau de periculosidade, no qual necessita de atenção por parte do Estado, em decorrência aos vários fatores individuais e externos que podem causar estímulos e proporcionar o acionamento de gatilhos que levem alguém a praticar o ato.

2.2 O SUICÍDIO NA HISTÓRIA

No decorrer da história, não há uma data precisa do momento em que aconteceu o primeiro suicido, porém, de acordo com a Enciclopédia Delta na cidade de Ur dos Caldeus, por volta 2500 AC, foi realizada uma cerimônia onde doze pessoas beberam um líquido envenenado e esperaram a morte chegar, (Silva, 1992).

A prática do suicídio era muito comum entre os povos antigos, um exemplo a relatar-se é o caso dos guerreiros dinamarqueses que acreditam ser uma vergonha morrer em decorrência de uma doença ou de alguma outra causa natural, por isso recorriam ao suicídio como uma espécie de solução. (Figueiredo, 2001, p. 3).

Outro exemplo clássico era o povo conhecido como “Godos”, que tinha como crença que ao morrerem de causas naturais teriam como destino viver por toda eternidade em cavernas profundas, cercado de animais altamente venenosos e por conta disso, retiravam suas vidas. Também é viável fazer uma breve citação aos “Visigodos”, residentes da Trácia e os “Herolus”, povos em que o costume se voltava a prática do suicídio aos homens mais velhos que se atiravam de um penhasco conhecido como “Rochedo dos Antepassados”. (Figueiredo, 2001, p. 3).

Em Roma, havia um costume de que as pessoas enforcadas por sua própria vontade eram privadas do direito de terem sua própria sepultura, principalmente para classe dos militares e

dos condenados pela justiça. Além disso, eram submetidas a justiça, algumas tentativas de suicídio no exército, nas quais eram punidas com a morte. (Cassorla, 1985, p. 35).

Já na África Oriental, quando era avistado o corpo de uma pessoa enforcada, sacrificavam uma cabra e colocavam no lugar do corpo, segundo os nativos a prática tinha como finalidade de acalmar o espírito do morto e impedir que outras pessoas seguissem o mesmo exemplo. (Cassorla, 1985, p. 35)

Na cultura dos índios Tinklit, quando uma pessoa de sua tribo se sentia ofendido e não conseguia vingar-se, suicidava-se, deixando a tarefa a amigos e parentes para vingá-lo. Naqueles tempos, muitos grupos indígenas acreditavam que a alma do suicida perseguia quem o ofendeu. (Cassorla, 1985, p. 35)

No período histórico da Idade Média, os suicidas tinham como sanção o confisco de seus bens e seus corpos eram degenerados, pendurados pelos pés, queimados, colocados em tonéis e atirados em rios. Já na Inglaterra, os corpos dos suicidas eram incendiados em encruzilhadas, com seus corações penetrados por estacas, pois de acordo com a crença difundida na época, impediria que seus espíritos retornassem para perturbar os vivos. (Cassorla, 1985, p. 35).

Durante o período conhecido como idade das trevas o suicídio passou a ser considerado crime, pois ofendia a monarquia. Suicidar-se passou a ser considerada uma ofensa e os suicidas passaram a ser considerados ou associados a ladrões e assassinos, o que conseqüentemente passou a ser um ato de repúdio para a igreja e pelo Estado que repeliam essa prática. De acordo com os registros históricos, seus cadáveres eram violados, e as famílias dos suicidas perdiam seus direitos. (Conselho federal de psicologia, 2013, p. 16).

A situação dos suicidas só começou a sofrer mudanças após a Revolução Francesa, em que as medidas repressivas adotadas pela igreja contra o ato de suicidar-se foram banidas, causando maior tolerância por parte da Igreja, não sendo mais aplicadas sanções religiosas para quem praticasse o ato em um momento de insanidade ou que houvesse o arrependimento na hora da morte. (Cassorla, 1985, p. 36).

Um fato que marcou a história durante o período da Segunda Guerra Mundial, foi quando na Alemanha, por volta de 1945, milhares de habitantes findaram suas vidas. Ao norte de Berlim, houve o relato de que, durante três dias, aproximadamente mil pessoas se suicidaram tomando cianeto, antes que os inimigos os matassem. Entre várias cenas chocantes, como o suicídio tinha se tornado algo rotineiro durante o período pós-guerra, era muito comum ver corpos sendo

arrastados pelos rios, crianças e adultos pendurados em árvores após terem se enforcado e cadáveres com seus rostos desfigurados por conta do veneno consumido. (Ruether, 2015).

Na época do Brasil colônia, os casos de suicídio eram punidos quando o agente praticava com a finalidade de escapar do confisco de seus bens. Após a Proclamação da Independência, foi feita a elaboração do primeiro Estatuto Penal Brasileiro em 1830, descriminalizando o suicídio, e implementando a figura típica de participação do suicídio, (Figueiredo, 2001, p. 21).

Durante o período republicano, a definição de participação do suicídio foi ampliada, fazendo como que em 1940, ocorresse a separação entre os atos de induzir, instigar, ou prestar auxílio, (Figueiredo, 2001, p. 22).

Em suma, a morte por ação voluntária pode ser definida como um fenômeno muito peculiar que ocorre de inúmeras formas em cada momento histórico. No passado, os conflitos sociais e guerras eram os principais motivos que levavam uma pessoa a por fim em sua vida, porém, atualmente essa motivação passou a ser direcionado para os conflitos que ocorrem internamente no íntimo de cada pessoa, tendo como uma das principais causas, o padrão em que a sociedade está moldada atualmente, tendo o individualismo e a liquidez como características em destaque.

2.3 O PERFIL DO SUICIDA

Quando se trata em definir o perfil de um suicida, muitos fatores podem estar envolvidos nos motivos que levaram essa pessoa a tomar a atitude para pôr fim a sua vida. Dentre eles, os que mais representam risco são: transtornos mentais e psicológicos, relações familiares desgastadas ou abusivas, falta de valores, abuso do álcool e drogas, abusos sexuais, antecedentes familiares, dificuldades econômicas, bullying, entre outros. (Souza, 2019).

Geralmente, as pessoas que optam por suicidar-se possuem em seu íntimo um profundo sentimento de tristeza e dor, o que resulta na perda do prazer de viver e começam a enxergar a morte como uma alternativa para pôr fim a seu sofrimento. (Souza, 2019).

A falta de energia, os pensamentos negativos, a não realização de tarefas rotineiras juntamente com o sentimento de agonia e exaustão física e psicológica, são algumas características que estão presente na maioria dos casos em que a pessoa está preste a cometer suicídio. (Souza, 2019).

Em muitos casos, gradativamente, ocorre à perda do interesse por atividades antes consideradas agradáveis e isolam-se de sua vida social, por não estimarem mais sua utilidade

perante a sociedade. Há também a presença constante de mudanças de humor, que variam no decorrer do dia entre sentimentos de tranquilidade e alegria, com momentos de raiva e irritação, sempre tendo como elementos principais a sensação de vazio e tristeza constantes. (Martins, 2017).

Em momentos desesperadores, os indivíduos que pretendem praticar o ato de suicidar-se, verbalizam expressões bem características do tipo “não aguento mais esta vida”, “quero morrer”, “porque não acabo logo com esse sofrimento”, “era melhor não ter nascido, pois não sirvo para nada mesmo”, entre outras frases, que expressam toda aflição que passam. (Centro de valorização da vida, 2017).

O apoio da família, dos amigos, colegas, sociedade e todos envolvidos no ciclo biopsicossocial desses indivíduos são essenciais na parte da recuperação. Respeitar, não menosprezar e estar atentos a esses sinais é uma forma de impedir que mais uma vida se torne um número nas estatísticas de morte por suicídio.

Quanto às crianças e jovens, José Carlos de Souza e Neomar Souza seguindo as referências doutrinárias de Kaplan, discorrem que a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, está diretamente relacionada à ambientes problemáticos, descuidados e abusivos. (Kaplan, 2002 apud Souza; Souza, 2004, p. 58).

De acordo com os referidos autores, comportamentos autodestrutivos, agressividade e atitudes suicidas, podem acontecer com mais frequência em indivíduos que suportaram vidas afetivas e familiares extremamente desgastantes. Em geral, jovens que não apresentam nenhuma espécie de transtorno de humor, que possuem comportamento agressivo, podem possuir uma maior tendência ao suicídio. (Souza; Souza, 2004, p. 59).

Na concepção adotada pelos autores, níveis altos de fragilidade, inabilidade de resolução de problemas, desesperança e retraimento social, atrelados a um histórico de comportamento violento, podem ser considerados fatores nocivos que levam ao suicídio. (Souza; Souza, 2004, p. 59).

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o número de casos registrados de crianças que vem cometendo suicídio a partir da faixa etária dos cinco anos de idade vem crescendo exponencialmente. Esse fato prova que o suicídio é uma adversidade muito preocupante, em razão de que proporciona um grande impacto social a ser assimilado, onde uma criança de cinco anos de idade em pleno seu processo de desenvolvimento biopsicossocial, tenha como

pensamento principal tirar a sua vida para diminuir seu sofrimento. (Conselho federal de psicologia, 2013, p. 25).

2.4 PRINCIPAIS CAUSAS DO SUICÍDIO

2.4.1 causas psíquicas e psicológicas

As doenças psíquicas e psicológicas como a depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, estresse pós-traumático, Síndrome de Bordeline, entre outras, são associadas como as principais causas vinculadas ao suicídio. (Ministério da saúde, 2006).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, cerca de 90% dos atrelados a tentativa de suicídio estão diretamente relacionados a alguma espécie de transtorno mental, tendo como ênfase na maioria dos casos a depressão e os transtornos de humor. (Conselho federal de psicologia, 2013, p. 18).

As principais características da depressão são: o sentimento constante de tristeza profunda, perda da libido, perda do prazer por atividades rotineiras, sentimento de culpa, irritação frequente, medo e reiterados pensamentos relacionados a suicídio e morte. (Martins, 2017).

O transtorno bipolar em oposto a depressão, caracteriza-se, em suma, por alterações de humor acompanhadas de episódios súbitos de euforia, depressão e falta de concentração. (Martins, 2017).

Contudo, os casos relacionados a esquizofrenia, são um pouco mais discrepantes, pois trata-se de um transtorno psiquiátrico mais complexo em que o enfermo apresenta sinais de alterações cerebrais que fazem com que os mesmos percam o senso comum de realidade. É considerada uma doença com alto grau de gravidade, no qual é necessário o diagnóstico precoce, para tratamento e prevenção. De acordo com dados juntados pelo Ministério da Saúde, a esquizofrenia tem cerca de 10% na contribuição dos casos de suicídios. Tem como principais características a perda da capacidade laboral e social, discurso e comportamento desorganizados, predomínio de delírio e alucinações, entre outros. (Ministério da saúde, 2006).

Por último, mas não menos importante, há os transtornos de personalidade que vem aumentando consideravelmente o risco de suicídios. O Transtorno de Personalidade Borderline ou Síndrome de Borderline, é um claro exemplo desse fato, sendo uma doença que afeta em torno de 1,6% da população adulta e por volta de 10% da população cometem suicídio em

decorrência dessa doença. Possui associação direta com os sintomas de neurose e psicoses, medo de abandono, dificuldade em controlar impulsos e emoções, irritabilidade, instabilidade nas relações familiares e sociais, consumo exagerado de comida e droga juntamente com descontrole econômico, baixa autoestima etc. (Ministério da saúde, 2006).

Dado ao exposto, conclui-se que o suicídio se transformou em uma vertente de saúde pública, cabendo ao Estado proporcionar um método eficaz de diminuir o risco de suicídio dos portadores de cada um desses distúrbios mentais, proporcionando através de um investimento em políticas públicas de prevenção e diagnóstico precoce, assim como oferecer aos doentes atendimento adequado e específico.

2.4.2 Causas sociais

De acordo com o fornecimento de dados disponibilizados pelos CVV (Centro de Valorização da Vida), as estatísticas expõem que as taxas de suicídio têm aumentado exponencialmente não somente por razões de cunho populacionais e demográficas, mas similarmente por problemas sociais que prejudicam o bem-estar do próprio ser humano, despertando o desejo de autodestruição. Na contemporaneidade, a sociedade está estruturada em um ambiente de extrema agressividade, competição e insensibilidade, o que resulta em estímulos para que os transtornos emocionais evoluam. (Centro de valorização da vida, 2017).

Segundo pesquisas feitas pela Organização mundial da Saúde, os países emergentes e de baixa renda são os que mais possuem aumento na taxa de suicídio (Fideles, 2016).

Atualmente no Brasil, muitos fatores sociais têm colaborado para o crescimento do número de casos de suicídios. Dados apresentam que esse desenvolvimento não está atrelado unicamente as doenças psíquicas, mas também a fatores socioculturais, como o abandono afetivo, o abandono material, excesso de dívidas, hipossuficiência econômica, uso de substâncias químicas como drogas e álcool, além de fatores ligados a casos interpessoais – violência sexual, abusos e bullying. (Centro de valorização da vida, 2017).

Presentemente, a sociedade tem se mostrado bem mais propícia ao individualismo egoístico pautado na liquidez das relações humanas, o que afeta diretamente as relações pessoais provocando seu declínio por não se encaixarem nos padrões sociais preestabelecidos.

Com o desenvolvimento digital das redes sociais, as pessoas criam e postam uma vida pautada na perfeição, em que tudo é ilusório, o que desperta a sensação de insuficiência,

infelicidade e profundo sofrimento que em pessoas que possuem um estado emocional mais frágil, buscam por tirar suas vidas. (Souza, 2019).

Outro ponto a ser analisado são as relações familiares, que cada dia que passa encontram-se mais deterioradas. A busca ininterrupta por condições financeiras melhores, o esforço para fornecer maiores bens de consumo, a correria intensa da vida cotidiana, tem se sobressaído aos cuidados da família, deixando que a falta de afeto e amor exponham os filhos, que são a parte mais vulnerável da relação, a mercê das ameaças que a internet proporciona.

A importância dos fatores psicológicos no suicídio não impede que os fatores socioculturais sejam decisivos nessa matéria: toda transformação sociocultural da relação à morte muda a maneira como os indivíduos veem seu direito à sua própria morte e o direito que a sociedade teria de lhes exigir que vivessem. (Pohier; Mieth, 1985, p. 5).

Com a globalização, as relações de consumo e as normas do capitalismo são fatores primordiais que determinam a realidade, problemas como a insuficiência de recursos e a hipossuficiência econômica são responsáveis pelo afastamento social dos indivíduos que não colaboram e nem desfrutam da economia, tornando-se um importante estímulo ao suicídio.

Numa sociedade orientada pela lógica capitalista, cujo discurso se caracteriza por um imperativo de gozo e de satisfação, em que não há lugar para a tristeza, para a falha, ou mesmo para a dor. Uma lógica que impõe ao sujeito o dever de sucesso, criando a ilusão de que objetos de consumo podem tamponar sua falta estrutural. E a família, como um núcleo social, tende a reproduzir essa lógica, exigindo que seus jovens sejam bem sucedidos, que se tornem ícones do seu tempo. Num contexto em que não é permitido falhar ou errar, muitas crianças e jovens sentem-se incapazes de atender a essa demanda, a esse imperativo de sucesso, se refugiando numa depressão e, por vezes se precipitando num ato suicida. (Conselho federal de psicologia, 2013, p. 33).

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), suicídio não está relacionado somente aos aspectos individuais, mas também está ligado a degeneração do contexto social em que o indivíduo vive. (Organização para cooperação e desenvolvimento econômico, 2002).

Nesse sentido, grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade, passam a ser alvos de excessiva intolerância e hostilidade, entre eles, os grupos LGBTQI+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, questionáveis, intersexuais, etc.), imigrantes, indivíduos privados de

sua liberdade e indígenas, os casos de suicídio são mais altos. (Organização pan-americana da saúde; Organização mundial da saúde-brasil, 2016).

De acordo com a compreensão de Bauman (2004, p. 114), nota-se que a sociedade tem se moldado com uma paisagem pautada por ausência de valores, crises emocionais, liquidez e grande individualismo.

Uma inédita fluidez, fragilidade e transitoriedade em construção (a famosa “flexibilidade”) marcam todas as espécies de vínculos sociais que, combinaram-se para constituir um arcabouço duradouro e fidedigno dentro do qual se pôde tecer com segurança uma rede de interações humanas. (Bauman, 2004, p. 114)

Diante desse ambiente no qual as relações sociais são marcadas pela insensibilidade, desamor, falta de afeto, indolência e desunião, percebe-se que o universo virtual vem se transformando em um grande risco as crianças e os jovens que se deixam levar perante a alienação que muitos grupos, comunidades virtuais e jogos incentivam o suicídio.

Dentro desse meio, a ideia de incentivo ao suicídio vem se espalhando de diversas formas entre séries, jogos, livros e comunidades virtuais, de modo criminoso, principalmente entre as crianças e os jovens. Desafios virtuais como o jogo da “Baleia Azul” e o “Desafio da Momo” são alguns exemplos que tem se difundido pelo mundo, provocando e dando força a comportamentos autodestrutivos. (Souza, 2019).

As redes sociais, como Instagram e Facebook, assim como muitos outros aplicativos que portam conexão com a internet como WhatsApp e Messenger, possuem um grande alcance por conta do enorme número de usuários que os acessam, e quando utilizados com intenção criminosa, podem se tornar um meio de extremo impacto negativo com um potencial ameaçador. (Souza, 2019)

Portanto, o suicídio transformou-se em um problema de extrema gravidade envolvendo os setores de saúde e de segurança pública, no qual há a necessidade imediata para instauração de medidas de conscientização, prevenção e penalização, na tentativa de solucionar o problema.

2.5 DADOS SOBRE O SUICÍDIO NO BRASIL E NO MUNDO

O suicídio pode ser considerado um fenômeno biopsicossocial que tem crescido exponencialmente em todos os lugares do mundo. Aproximadamente, por ano, cerca de 800 mil pessoas se suicidam e para ato cometido, há em torno de 20 tentativas de suicídio. Estima-se,

que no mundo, a cada 40 segundos uma morte ocorre por conta do suicídio. (Centro de valorização da vida, 2017).

Segundo dados coletados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio está classificado como a 15ª causa de mortalidade entre a população geral, totalizando 1,4% de todas as mortes presentes no em todo o mundo. A faixa Etária mais afetada são os jovens de 15 a 29 anos, sendo ranqueada como a segunda causa de morte. (Ministério da saúde, 2017).

Em países como o Brasil, os casos de suicídios têm aumentado notavelmente nos últimos anos. De acordo com dados disponibilizados pelo CVV – Centro de Valorização da Vida, cerca de 32 cidadãos brasileiros têm como causa de suas mortes o suicídio, número excedente às mortes causada pelo vírus da AIDS e da maior parte dos tipos de câncer. Em uma estimativa anual, mais de 11 mil mortes no Brasil ocorrem por conta do suicídio. (Centro de valorização da vida, 2017).

Conforme o boletim epidemiológico publicado em setembro de 2017 pelo Ministério da Saúde, estima-se que cerca de 62.804 pessoas praticaram o suicídio no Brasil, tendo 79% dessa taxa pertencente aos homens e 21% relativa as mulheres. (Ministério da saúde, 2017).

Dados apontam que 62% dos suicídios têm por causalidade o enforcamento, tendo em alguns casos o emprego de outros meios como o uso de arma de fogo, intoxicação e envenenamento. Em referência ao estado civil das pessoas que cometeram suicídio, cerca de 60,4% eram solteiras, divorciadas ou viúvas e 31, 5% estavam em união estável ou casadas. (Ministério da saúde, 2017).

Segundo estudos realizados pela Unicamp, aproximadamente 17% dos brasileiros já pensaram em cometer suicídio em algum momento da vida, e dentro dessa estimativa, 4,8% chegaram a traçar um plano para isso. (Centro de valorização da vida, 2017).

Pesquisas apontam que o suicídio se transformou na quarta causa de morte entre o público jovem brasileiro, em uma tentativa reduzir os números da taxa de mortalidade por suicídio, o governo elaborou e assinou um Plano de Ação em Saúde Mental, com o intuito de observar os casos em potencial e acompanhar os números crescentes de óbitos para o desenvolvimento e execução de campanhas de prevenção e conscientização. (Ministério da saúde, 2017).

Além do desenvolvimento de políticas públicas para prevenção do suicídio, é necessário que o ordenamento jurídico se adapte a realidade social e acompanhe as novas formas de prática criminosa que se instauram, especialmente em relação ao crime de induzimento,

instigação ou auxílio a suicídio realizado através de ambientes virtuais tóxicos e demais meios de comunicação em massa.

3. O TRATAMENTO JURÍDICO-PENAL DISPENSADO AO SUICÍDIO

3.1 O SUICÍDIO NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA

No decurso da evolução social e histórica do Brasil como nação, durante o período colonial, em torno do ano de 1603, as ordenações Filipinas surgiram, trazendo consigo seu Livro V, no qual estava positivada a Codificação Penal presente do Reino e carregava em seu conteúdo os mais variados tipos de punições com uma característica marcante a presença de extrema violência, sendo aplicada até mesmo a pena de morte. A aplicação para as punições tinha como base as condições sociais e financeiras do acusado, contudo, essa legislação não citava nenhum tipo de punição relacionado ao suicídio, participação ou sua tentativa. (Figueiredo, 2001, p. 21).

Depois de ocorrer a declaração da independência, o Código das Ordenações Filipinas foi comutado pelo Código do Império (BRASIL, 1830), que na presença do seu artigo 196, começou a punir com pena de prisão de dois a seis anos, o crime de auxílio ao suicídio. (Figueiredo, 2001, p. 22).

Na data de 11 de outubro de 1890, houve o surgimento do segundo Código Penal Brasileiro (Brasil, 1890), no qual passou a incluir em seu artigo 299 a palavra induzir (com o significado de ajudar alguém a por fim a sua própria vida ou fornecer meios para que o ato ocorra, com consciência da causa) prevendo uma pena em torno de dois a quatro anos de prisão. (Figueiredo, 2001, p. 22).

Em referência ao Código do ano de 1890, houve várias críticas relacionadas a sua emissão, que por sua vez foi alterado e aditado. Muitas leis foram alteradas e agrupadas pelo Desembargador Vicente Piragibe, e recebeu o título de Consolidação das Leis Penais, tendo sua oficialização através do Decreto nº 22.213 de 14 de dezembro de 1932. (Figueiredo, 2001, p. 23).

O atual Código Penal Brasileiro, considerado sucessivamente o terceiro e publicado nos anos 1940, prevê expressamente o crime de induzimento, instigação e auxílio ao suicídio em seu art. 122. (Brasil, 1940).

4. O SUICÍDIO NO ÂMBITO VIRTUAL

Com a crescente expansão da internet, os ambientes virtuais de comunicação têm se tornado perfeito para ações delituosas. Exponencialmente, houve o aumento de fóruns, redes sociais e comunidades virtuais que atuam subsidiariamente com o objetivo de reforçar a ideia do suicídio.

Conforme dados obtidos pela Internet World Stats (2009), um site dedicado a estatísticas envolvendo a internet, a América do Sul corresponde a 7,9% de todos os usuários, sendo que o Brasil se destaca em primeiro lugar, com quase 50% do número total de usuários. Já segundo uma pesquisa realizada na ferramenta Google Trends sobre a frequência de procura da palavra “suicide” nesta ferramenta de busca, verificou-se que, desde 2004, o termo recebeu “picos de busca”, ocorrendo o mesmo fato no início do ano de 2005 e no final de 2007, e tendo um novo salto em 2008, coincidente com a crise econômica mundial (Gomes et al. 2014, 66).

Em um mundo virtual no qual o anonimato é predominante, muitas formas de ingresso e interação abrem espaço para aqueles que visam o suicídio. O induzimento, instigação e auxílio ao suicídio são condutas expressas e tipificadas em lei pela legislação penal brasileira, sendo o artigo 122 do Código Penal responsável por sancionar qualquer conduta que prejudique o direito a vida nessa modalidade (Oliveira; Silva, 2015).

O induzimento e a instigação acontecem com mais frequência no ambiente virtual, a atitude de despertar a ideia de suicídio e a instigação ocorre através do encorajamento para que o suicida cumpra com seu objetivo final. Esse incentivo pode acontecer por meio de sites voltados a causa que publicam informações detalhadas de como cometer o ato, ou por meios mais diretos, como em aplicativos de conversa, redes sociais através de conversas ou até mesmo em jogos on-line (Oliveira; Silva, 2015).

Na maioria dos casos de suicídio as redes sociais estão direta ou indiretamente ligadas como ferramentas responsáveis pela propagação de notícias. Assim aconteceu com a jovem Dielly Santos, de 17 anos, moradora do distrito de Icoaraci, Belém (PA), que se suicidou após ser vítima de bullying e cyberbullying por conta do seu peso. Xingamentos foram postados nas redes sociais de Dielly com o intuito de apoiar que a garota retirasse sua vida (Otto, 2019).

A blogueira Alinne Araújo, de 24 anos, moradora do Rio de Janeiro, assim como Dielly, foi mais uma vítima do ódio gratuito disseminado na internet. Abandonada no dia do seu casamento pelo marido, Alinne optou por manter a cerimônia e a festa no dia do seu casamento com objetivo de celebrar a vida, por conta disso, a blogueira começou a sofrer inúmeros ataques nas redes sociais recebendo acusações de usar o evento para se autopromover. Após os ataques

virtuais, Alinne tentou habilmente rebater os discursos de ódio, porém já desgastada com toda situação comunicou a decisão de tirar sua própria vida e recebeu incentivo por meio das redes sociais para que praticasse o ato, o que possivelmente poderia ter sido a causa de seu suicídio (Fernandes, 2019).

Em contrapartida, a falta de interação social, sentimentos de desesperança, depressão, relacionados a outros fatores internos e externos já referenciados, possibilitam a chance para que a internet seja um meio de comunicação para um mundo distinto, onde as informações surgem em tempo real e de todas as formas possíveis, sem se atentar ao conteúdo que está sendo divulgado como verdade pelas pessoas que se escondem através da máscara do anonimato (Abreu, Souza, 2017).

Os jogos on-line e o bullying virtual são causas que podem potencializar os fatores agravantes do suicídio, um dos exemplos é “o jogo da fada” que incentiva crianças e adolescentes a ligarem o gás de cozinha durante a madrugada, sem que os responsáveis tenham conhecimento, outro exemplo é “o jogo do desmaio”, onde o principal objetivo consiste em prender a respiração até que se perca a consciência e desmaie (Barreto Junior; Lima, 2017).

Outro exemplo clássico foi o jogo da Baleia Azul ou “Blue Whale” que surgiu em meados de 2015 tendo seu início na Rússia. O Objetivo principal do desafio consiste que o participante tire sua própria vida (BBC Brasil, 2017).

Formado por 50 desafios, o jogo da Baleia Azul tem seu início em um grupo virtual em que os denominados “curadores” ou moderadores selecionam as vítimas distribuindo desafios a partir das 4 h e 20 m. Presentemente há informações de que o Baleia Azul nasceu a partir de outro jogo com o título “Wake me up at 4:20 h”, onde o nome foi escolhido por conta da informação estatística que prevê que a maior parte dos suicídios ocorrem por volta desse horário (Cabette, 2017).

Considerando o papel do Estado em combater os cibercrimes, os órgãos da justiça penal juntamente com as forças policiais necessitam de uma preparação específica para enfrentar esses casos, para que assim seja feita a apuração da autoria e a execução dos novos meios delitos realizados pela internet que surgem a todo o momento (Roque, 2000).

5 CONCLUSÃO

Com o passar dos anos a tecnologia evoluiu, quebrou barreiras de comunicação, conectou países e nações, e ajudou a facilitar a vida das pessoas. Atualmente é possível entrar em contato com alguém em tempo real inclusive através de vídeo chamadas.

Apesar dos inúmeros benefícios que a tecnologia trouxe, esse instrumento revolucionário também proporcionou a criação de vários malefícios de alto risco. A internet possibilitou a criação de vários problemas, que estão em igualdade com as soluções, considerando que os crimes virtuais são frequentes, sendo possível que qualquer pessoa seja vítima de um crime real no ambiente virtual.

Com a crescente expansão da tecnologia e a facilidade em estabelecer comunicações interpessoais por meio da rede global (internet), a prática dos cibercrimes se tornou mais do que possível, inclusive para os crimes que usam as ferramentas disponíveis no meio virtual como é o caso do induzimento, instigação e auxílio ao suicídio no âmbito virtual.

Levando em consideração a análise dos fatos expostos no presente estudo, foi possível comprovar que influência exercida sobre os indivíduos enquanto utilizam a internet como ferramenta auxiliadora é um fator determinante para que estes sejam vítimas dos agentes criminosos que induzem, instigam e auxiliam o suicídio de outrem por meios de comunicações existentes.

Outro ponto que merece ser ressaltado é o fator de vulnerabilidade portado pela vítima, que é responsável por fazer com que o indivíduo esteja mais propício a participar dos jogos devidamente citados além de se expor com mais facilidade a crimes como o cyberbullying, onde sua fragilidade é usada como estímulo para a idealização suicida.

Os papéis desempenhados pela mídia nesses casos são de extrema importância visto que esta não possui somente a função de informar notícias, tendo também o dever de observar o conteúdo que está sendo incluso nas matérias, estando consciente da forma que será transmitida e contenciosa no impacto que essa informação irá causar na vida do receptor.

O exercício deste ilícito penal através de redes sociais, blogs, aplicativos, sites, jogos pró-suicídio, fóruns e etc., transformaram-se em um estado de extrema alerta para as figuras de autoridades brasileiras, exibindo-se como motivo de discussão sobre o assunto a ser tratado em vários projetos de lei, tendo como objetivo a busca por uma tutela jurisdicional adequada para a inibição e punição dos casos envolvendo o ilícito supracitado.

O suicídio e suas espécies de modalidade sejam através do induzimento, instigação ou auxílio são muito difíceis de serem identificadas pela internet atualmente, tornando sua

punição algo trabalhoso no ordenamento jurídico brasileiro. Portanto, os esforços executados nas propostas de lei, com o intuito de tipificar a modalidade do crime quando exercida se apropriando dos meios virtuais é de suma importância para que no Brasil haja leis específicas, voltadas para esse crime.

A prática desta conduta realizada pelos meios virtuais, quando devidamente identificadas e tipificadas, proporcionara a devida punição dos agentes criminosos, certificando que a impunidade que está localizada no campo penal em referência a essa modalidade de crime, seja sanada. Desse modo, aguarda-se que os projetos de lei em andamento com o intuito de eliminar essas lacunas legislativas que interferem na responsabilização desses agentes criminosos, sejam aprovados.

Dado ao exposto, após todas as questões evidenciadas e expressas no presente trabalho, é necessário que o Estado proporcione a indispensável revitalização das leis, bem como a devida especialização das autoridades competentes para o combate das novas modalidades de crimes que surgem a todo o momento, e que seja disponibilizadas ferramentas tecnológica de alta performance para a busca desses agentes infratores considerados “anônimos” e a focalização na prevenção e combate ao suicídio em todos os meios e esferas possíveis, seja real ou virtual.

6 REFERÊNCIAS

- ABREU, T. O.; SOUZA, M. B. **A Influência da internet nos adolescentes com ações suicidas**. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/25868/pdf>. Acesso em: 27 de ago. 2021.
- BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BARRETO JUNIOR, I. F; LIMA, M. A. **Suicídio e o jogo da baleia azul analisados na perspectiva de anomia de Émile Durkheim**. Revista de Sociologia, Antropologia 53 e Cultura Jurídica, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322589591_Suicidio_e_o_jogo_da_Baleia_Azul_analisados_na_perspectiva_de_Anomia_de_Emile_Durkheim. Acesso em: 27 ago. 2021.
- BBC BRASIL. **Jogo da Baleia Azul: Até que ponto devemos nos preocupar?**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-39753889>. Acesso em: 08 set. 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Código Criminal do Império**. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda executar o Código Criminal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Promulga o Código Penal**. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12735 de 30 de novembro de 2012**. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e a Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares; e dá outras providências. Portal da Legislação, Brasília-DF, Nov.2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12735.htm. Acesso em: 26 ago. 2021.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Jogo da Baleia Azul: Tipificação penal e competência para processo e julgamento**. Meu Site Jurídico. Seção Direito Penal, 2017. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2017/04/24/jogo-da-baleia-azultipificacao-penal-e-competencia-para-processo-e-julgamento/>. Acesso em: 08 ago. 2021.

CASSORLA, Roosevelt M.S. **O que é suicídio**. São Paulo: Abril Cultural, 1985

CAPEZ, Fernando. **Direito Penal: parte especial**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA. **Programa de prevenção do suicídio e apoio emocional**. Disponível em: <https://www.cvv.org.br/>. Acesso em: 27 julho 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **O Suicídio e os Desafios para a Psicologia**. Brasília: CFP, 2013.

DURKHEIM, E. **O Suicídio: Estudo de sociologia**. Tradução Monica Stabel. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FIDELES, Nina. Suicídio: **Vamos falar da segunda causa que mais mata jovens no mundo**. Brasil de Fato. São Paulo. Disponível em: [12/20/suicidio-vamos-falard-a-segunda-causa-que-mais-mata-jovens-no-mundo/](https://brasildefato.com.br/12/20/suicidio-vamos-falard-a-segunda-causa-que-mais-mata-jovens-no-mundo/). Acesso em: 29 julho. 2021.

FIGUEIREDO, Ricardo Vergueiro. **Da participação em suicídio**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

FERREIRA, Renato Emanuel Campino. **O suicídio**. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2018. Disponível em: <http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2008025.pdf>. Acesso em: 26 julho. 2021.

FERNANDES, N. Cyberbullying: o “tribunal da internet” matou Alinne Araujo? R7. 2019. Disponível em: <https://meuestilo.r7.com/cyberbullying-o-tribunal-da-internet-matou-alinne-araujo-18072019>. Acesso em: 27 de ago. 2021.

GOMES, J. O.; BAPTISTA, M. N.; CARNEIRO, A. M.; CARDOSO, H. F. Suicídio e Internet: análise de resultados em ferramentas de busca. **Psicologia & Sociedade**, n. 26, p. 63- 73, 2014.

GRECO, R. **Curso de Direito Penal: parte especial**. 7. ed. Niterói: Impetus, 2010.

HOTTOIS, G.; MISSA, J. **Nova enciclopédia de bioética**. Tradución Luis G. Soto e Tereixa Roca. Santiago de Compostela: Universidade, Servizo e Publicacións e Intercambio Científico, 2005.

MARTINS, Éllen. **Conheça os transtornos mentais por trás do suicídio**. Vittude, 2017. Disponível em: <https://www.vittude.com/blog/transtornos-mentais-por-tras-dosuicidio/>. Acesso em: 27 julho. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prevenção do suicídio: manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental**. Disponível em: https://www.cvv.org.br/wp-content/uploads/2017/05/manual_prevencao_suicidio_profissionais_saude.pdf. Acesso em: 28 julho 2021.

OLIVEIRA, D. B.; SILVA, R. G. S. C. **O viés digital do suicídio: Instigação, induzimento e auxílio ao suicídio em ambientes virtuais**. XXIV Conpedi. 2015 Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/66fsl345/393xa7s7/K17h9B8o6pFxz4N2.pdf>. Acesso em: 27 de ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa de prevenção do suicídio e apoio emocional**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/suicidio>. Acesso em: 23 julho 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Suicídio é grave problema de saúde pública e sua prevenção deve ser prioridade**. Brasília. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5674:suicidio-e-grave-problema-de-saude-publica-e-sua-prevencao-deve-ser-prioridadeafirma-opas-oms&Itemid=839/. Acesso em: 18 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Panorama da Sociedade: Os indicadores Sociais da OCDE**. Disponível em: <https://www.oecd.org/latin-america/>. Acesso em: 29 julho 2021.

OTTO, I. **O suicídioda adolescente Dielly santos e o falso body positivity**. Capricho. 2019. Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/o-suicidio-da-adolescente-dielly-santos-e-o-falso-body-positivity/>. Acesso em: 27 de ago. 2021.

PINHEIRO, José Rodrigues. **Aspectos jurídicos e sociais do suicídio**. São Paulo: Scortecci, 2010.

POHIER, Jacques e MIETH, Dietmar. **Suicídio e o Direito de Morrer**. São Paulo: Edições Paulinas, 1985.

ROQUE, S. M. **Crimes de informática e investigação policial**. In: PENTEADO, J. C. (coord.) Justiça Penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

RUETHER, Graça Magalhães. **Suicídios contaminaram a Alemanha nos dias finais da Segunda Guerra**. O Globo. Seção História. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/historia/suicidios-contaminaram-alemanha-nosdias-finais-da-segunda-guerra-15594021/>. Acesso em: 21set. 2018.

SILVA, Marcimedes Martins da. **Suicídio-Trama da Comunicação**. 1992. 135 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social)-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <http://www.avesso.net/suicidio.htm>. Acesso em: 26 julho 2021.

SOUZA, José Carlos; SOUZA, Neomar. **Psicopatia da infância e adolescência para pais e educadores**. Campo Grande: UCDB, 2004.

SOUZA, Luciana Nogueira Bezerra. **O induzimento, instigação e auxílio ao suicídio através das mídias sociais**. Disponível em: <http://www.unisalesiano.edu.br/biblioteca/monografias/62574.pdf>. Acesso em: 08 set. 2021.